

## **Piracicaba (SP), 12 a 14 de março de 1997**

### **III Sessão do FONAPER**

Ata da 3ª Sessão do Fórum Nacional Permanente do Ensino Religioso acontecida na Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP) em Piracicaba/SP na data de doze a catorze de março de mil novecentos e noventa e sete. A Coordenadora do Fórum, Lizete Carmen Viesser declarou abertos os trabalhos da 3ª Sessão do Fórum, lembrando que precisamos entender e transformar o Ensino Religioso em disciplina escolar. Ele nos preocupa e nos ocupa em nossa ação. Precisamos refletir e aproveitar o momento histórico que estamos vivendo. A aprovação do Art. 33 na LDBEN com a expressão "sem ônus para os cofres públicos" que gerou preocupações, angústias e medidas imediatas pôr alguns Estados. Ressaltou ainda os itens da Carta de Princípios do Fórum que falam do espaço Pedagógico e do Espaço Aberto. Quanto aos compromissos do Fórum, a Coordenação assumiu, principalmente, a questão do currículo, ou seja, o encaminhamento da construção dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso (PCN/ER). Um outro compromisso da Coordenação do Fórum foi a elaboração de uma Proposta de Curso do Ensino Religioso e que está sendo encaminhado a algumas Universidades. Foi lembrado o Deputado Elias Abraão (falecido em 1996) que muito batalhou pelo Ensino Religioso na Constituição de 1988 e se estivesse vivo provavelmente a LDBEN 9394/96 teria outro encaminhamento. O Secretário do Fórum, Raul, encaminhou a agenda dessa sessão que foi aprovada pela plenária e fez a memória do Fórum desde sua instalação. Em seguida foi encaminhado o estudo dos Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Religioso com o auxílio de Maria de Fátima Andrade de RR para, com a Coordenação do Fórum, que encaminhou uma cópia a cada secretaria de Estado da Educação para análise e encaminhamento de seus pareceres, fez as colocações da equipe de Roraima e que trouxe valiosa contribuição. A mesa coordenadora dos trabalhos, composta por Raul e Vicente, colocou em votação o documento dos PCN/ER que foi aprovado pela plenária com apenas uma abstenção. Esse documento será impresso pela Editora Ave Maria de São Paulo. Após Álvaro comentou a importância dada pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ao Art. 33 da nova LDBEN. Procedeu-se então a leitura do Relatório do Conselho Pleno do CNE, aprovado em 11/03/97, que nas suas páginas 2 e 3 define o Ensino Religioso dentro da lei (Art. 33 da LDBEN) e o coloca como importante na formação da criança e jovem e de interesse público. Registra duas formas de Ensino Religioso: 1. espaço para se iniciar numa determinada religião (confessional ou interconfessional); 2. outra possibilidade apresentada no parágrafo 5 (cinco) como uma interpretação da prática decorrente a partir das ciências: história da religião, antropologia cultural e ética religiosa. Encerrou conclamando para o Fórum dirigir seus trabalhos e ações ao legislativo. Lizete apresenta então o Digníssimo Reitor da UNIMEP - Professor Almir de Souza Maia e membro do CNE, que expressou sua alegria saudando os participantes dessa 3ª Sessão do Fórum. Ponderou ele que a educação passa por muitos desafios para os quais nos questionamos, muitas vezes, se estamos preparados no tocante às suas respostas. O Ensino Religioso pode oportunizar e referendar respostas, pois a escola é espaço para discutir a vida; é espaço de reflexão e de encontro. Argüido quanto à sua visão no tocante à formação do professor, o digníssimo Sr. Reitor informou que o tema é a questão mais importante na pauta dos trabalhos do CNE. O Ensino Religioso enquanto caminhada no tocante à sua formação docente precisa crescer a nível nacional. O tema "Formação de Professores" foi encaminhado pela mesa coordenada por Lurdes e Maria Vasconcelos, tendo-se

lembrado que os PCN/ER são o referencial para a formação e que as leis não são completas. Lurdes afirmou que é imprescindível hoje preparo técnico-pedagógico-teológico, postura na visão macro-ecumênica, dimensão antropológica humano-afetiva, relação professor-aluno. Que os cursos (nas suas denominações religiosas) para o Ensino Religioso de 40, 80 e 120 horas até então ofertados tem caráter confessional. Raul, como vice-presidente do CIER-SC apresentou os cursos de licenciatura plena em caráter emergencial - Ciências da Religião - financiado pelo Estado em convênio com as Universidades: FURB (Blumenau), UNIVILLE (Joinville) e UNISUL (Tubarão). As coordenadoras dos cursos Lilian, Cecília e Ione apresentaram rapidamente o projeto de cursos que foram elaborados em parceria CIER/SED/universidades. Cada participante do Fórum recebeu também uma Proposta de Curso de Aperfeiçoamento Docente em Ensino Religioso conforme os PCN/ER elaborada pela Coordenação do Fórum. A plenária após pequenos trabalhos em grupo encaminhou e aprovou o seguinte: 1) Estratégias de ação em relação ao Fórum: a) disseminação dos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Religioso às diferentes instâncias, a saber: Ministério da Educação e Desporto, Conselhos Estaduais de Educação, unidades escolares, Delegacias Estaduais de Educação, Secretarias Estaduais e Municipais de Educação e entidades diversas; b) estudo do documento nestas diferentes instâncias; c) utilização deste documento para e na formação de professores, cursos, etc.; d) divulgação deste documento e reflexões sobre o mesmo através da imprensa escrita e falada (Revistas Diálogo e Nova Escola). 2) Estratégias de ação em relação à formação: a) vinculada aos PCN/ER; suas possibilidades de adaptação; b) estabelecendo parcerias com as diferentes universidades; c) emissão de textos, revistas, ou seja, sua divulgação; d) elaboração de cursos de licenciatura voltados ao conteúdos dos PCN/ER; e) adaptação dos cursos já existentes aos conteúdos dos PCN/ER; f) qualificação de uma equipe para oportunizar estudos e reflexões sobre os PCN/ER; g) Associação de professores de Ensino Religioso. Em seguida foi apresentado pela comissão encarregada da proposta de redação do caput para reformulação do Art. 33 da nova LDBEN. Aprovado por unanimidade, após sugestões de alteração, o texto ficou assim definido: "O Ensino Religioso de matrícula facultativa, constitui disciplina dos horários normais da escola pública, com ônus para o poder público para permitir a maturação do educando pelo conhecimento do Fenômeno Religioso constante nas diferentes culturas, sem caracterizar iniciação ou aperfeiçoamento em qualquer Religião". Foram aclamados os novos filiados ao Fórum e agradecendo à UNIMEP pelo espaço, Editora Sinodal pelas pastas, às Secretarias pela liberação e passagens, aos filiados pelo apoio, foram encerrados os trabalhos pela Coordenadora. Os presentes assinaram o Livro de Presença sendo o número de 75 participantes que representaram dezessete Unidades da Federação e diferentes organismos. Esta ata após lida será aprovada pela Coordenação, em sua próxima reunião, e assinada por mim, Secretário, e Coordenadora. Piracicaba, 14 de março de 1997.